PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1.908, DE 07/06/1990 -

- Autoriza a formalização de protocolo -

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a formalizar instrumento protocolar declarando "cidades irmãs" as cidades de Leme e de Lomé, esta, capital da República do Togo, visanto o estreitamento dos laços de amizade entre ambas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Leme, 07 de junho de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de junho de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/jcss

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS